



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 11.375/2022

**AUTORIZA PAGAMENTO RETROATIVO
REFERENTE REVISÃO GERAL ANUAL DOS
AGENTES POLÍTICOS – PREFEITO, VICE-
PREFEITO, SECRETÁRIOS E PROCURADOR-
GERAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o parágrafo único do Art. 62 da Lei Orgânica do Município;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.052 de 08 de janeiro de 2019 que concedeu o índice 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), retroativo a junho de 2018 aos servidores municipais;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.090 de 19 de junho de 2019 que concedeu o índice 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento), retroativo a junho de 2019, aos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos, a proceder o pagamento retroativo dos índices de revisão geral anual concedidos aos servidores municipais na forma do parágrafo único do Art. 62 da Lei Orgânica do Município ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município de Marechal Floriano, nos seguintes índices:

A) 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), retroativo a junho de 2018;

B) 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento), retroativo a junho de 2019.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º - Que sejam atualizados os valores referentes aos vencimentos retroativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 31 de Agosto de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal